

# SUMÁRIO

---

## PARTE I – QUESTÕES DOGMÁTICAS DO DELITO DE LAVAGEM DE CAPITAIS

### Capítulo 1 – Introdução

### Capítulo 2 – Origem, Conceituação, Características e Fases da Lavagem

- 2.1 Origem da lavagem de dinheiro
- 2.2 Conceito de lavagem de dinheiro
- 2.3 O tipo subjetivo do delito de lavagem de capitais
- 2.4 Características da lavagem
  - 2.4.1 Internacionalização das atividades de lavagem
  - 2.4.2 Profissionalização do trabalho
  - 2.4.3 Vocação de permanência
  - 2.4.4 Complexidade ou variedade dos métodos empregados
  - 2.4.5 Volume do fenômeno
  - 2.4.6 Conexão entre redes criminais
- 2.5 Fases da lavagem de dinheiro
  - 2.5.1 Fase da ocultação ou colocação
    - 2.5.1.1 Instituições financeiras tradicionais
      - 2.5.1.1.1 Fracionamento
      - 2.5.1.1.2 Cumplicidade da instituição financeira
    - 2.5.1.2 Instituições financeiras não tradicionais
      - 2.5.1.2.1 Cassinos ou estabelecimentos de jogos
      - 2.5.1.2.2 Falsas faturas de importação/exportação
      - 2.5.1.2.3 Comércio cruzado
      - 2.5.1.2.4 Sistemas bancários subterrâneos ou irregulares
      - 2.5.1.2.5 Compra ou estabelecimento de companhias privadas
      - 2.5.1.2.6 Pelas “atividades de caixa”
      - 2.5.1.2.7 Evasão de fronteiras/contrabando de dinheiro
      - 2.5.1.2.8 Empresas lícitas com fundos ilícitos
  - 2.5.2 Fase de estratificação ou escurecimento
  - 2.5.3 Fase de integração ou reinversão
- 2.6 Setores econômicos utilizados pelos lavadores – tendências atuais
  - 2.6.1 Lavagem de dinheiro no setor imobiliário
  - 2.6.2 Lavagem no setor futebolístico
    - 2.6.2.1 A falta de regulamentação do setor
    - 2.6.2.2 Internacionalização do fenômeno futebolístico e intercâmbio de atletas
    - 2.6.2.3 Subjetividade dos preços e altas somas envolvidas
    - 2.6.2.4 Problemas financeiros dos clubes e necessidade de grandes investimentos
  - 2.6.3 Lavagem pelos novos meios de pagamento

- 2.6.3.1 Cartões pré-pagos
  - 2.6.3.2 Pagamentos via Internet
- 2.7 Sujeito ativo
- 2.8 Excurso. A autoria e a participação no delito de lavagem de dinheiro no Brasil
  - 2.8.1 Autoria
  - 2.8.2 Autoria mediata
  - 2.8.3 Coautoria
  - 2.8.4 Participação
  - 2.8.5 Formas de participação. Instigação e cumplicidade
  - 2.8.6 A instigação
  - 2.8.7 A cumplicidade
  - 2.8.8 A participação de menor importância
  - 2.8.9 A amplitude do conceito de participação da Lei de Lavagem

### Capítulo 3 – Ações Globais e Locais de Proibição

- 3.1 Normativa internacional
  - 3.1.1 A Convenção de Viena de 1988
  - 3.1.2 Convenção sobre lavagem de dinheiro, busca, apreensão e confisco dos produtos do crime (Convenção de Estrasburgo)
  - 3.1.3 Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro (GAFI), ou *Financial Action Task Force on Money Laundering* (FATF)
    - 3.1.3.1 *Compliance* do Brasil perante as recomendações do FATF/GAFI
  - 3.1.4 Diretiva 308/1991
  - 3.1.5 A convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional – Convenção de Palermo
- 3.2 A lavagem de dinheiro sob a perspectiva norte-americana
  - 3.2.1 Fundo histórico
  - 3.2.2 *Bank Secrecy Act*
  - 3.2.3 *Money Laundering Control Act of 1986* – lavagem de dinheiro como delito autônomo
    - 3.2.3.1 A interpretação da Lei de Lavagem segundo a Suprema Corte dos Estados Unidos da América
  - 3.2.4 *Annunzio-Wylie Money Laundering Suppression Act*
  - 3.2.5 *The Money Laundering Suppression Act*
  - 3.2.6 *Uniting and Strengthening America by Providing Appropriate Tools to Restrict, Intercept and Obstruct Terrorism Act of 2001 (USA Patriot Act)*

## PARTE II – A TEORIA DA CEGUEIRA DELIBERADA E AS GARANTIAS DE IMPUTAÇÃO NA LAVAGEM DE DINHEIRO

### Capítulo 4 – A Lei de Lavagem de Dinheiro no Brasil

- 4.1 Legislação Brasileira
  - 4.1.1 A Lei nº 9.613/1998 – aspectos gerais
  - 4.1.2 A extinção do rol dos delitos antecedentes
  - 4.1.3 Natureza do crime de lavagem e aplicação da *novatio legis in pejus*

- 4.1.4 Excurso. A falta de um critério para delimitar a pena do delito de lavagem em face do crime antecedente
  - 4.1.4.1 A possibilidade do dolo eventual após a alteração da Lei de Lavagem no Brasil

## Capítulo 5 – A Teoria da Cegueira Deliberada

- 5.1 Aspectos essenciais quanto à tipicidade subjetiva e à culpabilidade nos Estados Unidos da América
- 5.2 O conhecimento exigível para o Direito Penal estadunidense
  - 5.2.1 Conhecimento efetivo – a figura do *Knowledge*
  - 5.2.2 Imprudência – a figura do *Reckless*
  - 5.2.3 Diferenciação necessária entre o conhecimento e à imprudência (*Knowledge vs. Recklessness*)
- 5.3 A teoria da cegueira deliberada e seu espaço dentro da tradição da *common law*
- 5.4 As tentativas de “fechamento” do conceito de cegueira deliberada pelos doutrinadores da *common law*
  - 5.4.1 A proposta de Husak e Callender
  - 5.4.2 A proposta de Charlow
  - 5.4.3 A solução de Robbins
  - 5.4.4 A nova redação sugerida por Perkins
  - 5.4.5 A reforma conceitual de Marcus
- 5.5 Origem da aplicação da teoria da cegueira deliberada
  - 5.5.1 A justificativa para aplicação da teoria da cegueira deliberada na *common law*
- 5.6 A cegueira deliberada e as decisões das cortes americanas
  - 5.6.1 *Spurr v. United States*
  - 5.6.2 *United States v. Jewell*
  - 5.6.3 *Leary v. United States*
  - 5.6.4 *Turner v. United States*
  - 5.6.5 *Global-Tech, Inc. v. SEB S.A*
  - 5.6.6 *United States v. Fofanah*
- 5.7 As instruções da avestruz – utilização da teoria para julgamento por júri popular
- 5.8 Cegueira deliberada como substitutivo à *mens rea* do efetivo conhecimento da ilegalidade da conduta
- 5.9 A proposta de reforma legislativa – *Criminal Code Improvement Act of 2015*
- 5.10 A utilização da cegueira deliberada na *civil law* – fundamentos
  - 5.10.1 A tradição da *civil law* – origem e principais características
  - 5.10.2 A influência da *common law* na *civil law* – o processo de “commonlawlização” do direito codificado
  - 5.10.3 A busca pela “transnacionalização” – a influência externa para aplicação da teoria da cegueira deliberada
    - 5.10.3.1 As pressões do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF)
      - 5.10.3.1.1 GAFI/FATF e a cegueira deliberada
    - 5.10.3.2 “Transplante legal”, “Irritância legal” ou “Tradução legal” da *common law* para a *civil law* – questões terminológicas
- 5.11 O dolo: elemento subjetivo do tipo

- 5.12 Tipicidade subjetiva: o dolo e a culpa
  - 5.12.1 As teorias do dolo
    - 5.12.1.1 Teoria do conhecimento
    - 5.12.1.2 Teoria do consentimento
    - 5.12.1.3 Teoria da indiferença
    - 5.12.1.4 Teoria da vontade
    - 5.12.1.5 Teoria da representação
    - 5.12.1.6 Teoria da probabilidade
- 5.13 O dolo eventual e a culpa consciente: diferença terminológica
- 5.14 A cegueira deliberada no direito continental – problemáticas na aplicação
- 5.15 A cegueira deliberada aplicada segundo a teoria de Ragués i Vallès
  - 5.15.1 A justificativa para aplicação da teoria da cegueira deliberada na *civil law* segundo Ragués i Vallès
  - 5.15.2 Os requisitos de aplicação da teoria propostos por Ragués i Vallès
    - 5.15.2.1 A cegueira deliberada em sentido estrito
- 5.16 Críticas à teoria da cegueira deliberada aplicada à *civil law*
- 5.17 Aplicação da teoria da “ignorância deliberada” quanto aos casos de lavagem de dinheiro nos sistemas de *civil law* – estudos quanto à Espanha e ao Brasil
  - 5.17.1 Da compatibilidade da legislação espanhola em relação à cegueira deliberada
  - 5.17.2 A solução dada pela jurisprudência espanhola
    - 5.17.2.1 STS 5288/2005
    - 5.17.2.2 STS 4934/2012
- 5.18 Aplicação da teoria da “ignorância deliberada” quanto aos casos de lavagem de dinheiro no Brasil
  - 5.18.1 Dolo eventual no delito de lavagem de dinheiro após a edição da Lei nº 12.683/2012
  - 5.18.2 Cegueira deliberada ou erro de tipo?
- 5.19 A jurisprudência brasileira acerca da aplicabilidade da cegueira deliberada em casos de lavagem de dinheiro – testes de integridade conceitual
  - 5.19.1 Tribunal Regional Federal da 4ª Região
  - 5.19.2 Supremo Tribunal Federal
- 5.20 A (in)compatibilidade da teoria da cegueira deliberada no Direito Penal brasileiro

## Capítulo 6 – Garantias de Imputação no Delito de Lavagem de Dinheiro: as Condutas Neutras, Agentes Financeiros e o Papel do Advogado na Nova Sistemática Brasileira

- 6.1 Ausência de elemento subjetivo entre o lavador e o agente financeiro
- 6.2 Limitação da responsabilidade por meio da adequação social
- 6.3 Risco permitido como limite da participação criminal do agente financeiro
- 6.4 Limitação de responsabilidade criminal por meio da proibição de regresso
- 6.5 Negócios *standard* (do agente financeiro) e limitação da responsabilidade
- 6.6 Lavagem de dinheiro e possibilidade de tipificação culposa
- 6.7 O advogado em face do delito de lavagem de dinheiro
  - 6.7.1 A aceitação pelo advogado de honorários com valores provenientes de atividade criminosa

6.7.2 A obrigação do advogado de prestar informações nos termos da nova Lei de Lavagem

Capítulo 7 – Conclusão

Referências

Lista de figuras

**Figura 1** – Funcionamento do sistema de pagamento virtual

**Figura 2** – Currency Transaction Report (CTR)

**Figura 3** – Suspicious Activity Report (Part III)

**Figura 4** – Situação de ocorrência da cegueira deliberada e a consequência de tal conduta